PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.375, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de áreas que especifica como Zona de Urbanização Especifica (ZUE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SEBAR que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Passa a ser considerada Zona de Urbanização Especifica (ZUE) do Município de Mogi Guaçu, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº 1.291 de 26 de outubro de 2015 (PDDI), as áreas compreendidas nos limites das seguintes descrições e plantas em anexo:

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, neste município e comarca de Mogi Guaçu - SP, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO ROSEIRA, no Bairro Roseira, ora designada como GLEBA "D", atual **"GLEBA D1"**, Matriculada no Cartório de Registros na comarca de Mogi Guaçu sob nº **45.975**, com **área total de 48.400,00m2 ou 4,8400 ha.**, com a seguinte descrição: inicia junto ao marco 20, cravado junto ao canto de divisa com a propriedade de Hélio Antônio do Prado e sua mulher Marina Costa Orlandini do Prado (Matricula nº 28.789), a Estrada Municipal MGG-438 e esta referida gleba; do vértice 20 segue pela cerca de divisa que margeia a Estrada Municipal MGG-438 no sentido Bairro/Cidade até o vértice 21 no azimute 139°03'33", em uma distância de 13,305m; do vértice 21 defletindo à direita segue até o vértice 22 no azimute 142°51'41", em uma distância de 8,835m; do vértice 22 defletindo à esquerda segue até o vértice 23 no azimute 137°21'25", em uma distância de 25,434m; do vértice 23 defletindo à esquerda segue até o vértice 24 no azimute 134°45'19", em uma distância de 24,121m; do vértice 24 defletindo à direita segue até o vértice 25 no azimute 137°21'26", em uma distância de 37,624m; do vértice 25 defletindo à direita segue até o vértice 26 no azimute 140°28'32", em uma distância de 27,038m; do vértice 26 defletindo à direita segue até o vértice 26-A no azimute 142°52'54", em uma distância de 16,710m, confrontando até aqui com a estrada Municipal MGG-438; do vértice 26-A defletindo à direita segue pela cerca de divisa demarcada até o vértice 9-A no azimute 214°19'43", em uma distância de 325,18m, confrontando até aqui com a Gleba Remanescente; do vértice 9-A defletindo à direita segue pelo meio do valo até o vértice 10 no azimute 327°09'02", em uma distância de 36,088m; do vértice 10 defletindo à esquerda segue até o vértice 11 no azimute 325°21'45", em uma distância de 60,999m; do vértice 11 defletindo à direita segue até o vértice 12 no azimute 327°28'41", em uma distância de 54.174m, confrontando até aqui com a propriedade de José Fantinato (Matricula nº 35.527); do vértice 12 defletindo à direita segue até o vértice 13 no azimute 26°07'44", em uma distância de 25,659m; do vértice 13 defletindo à esquerda segue até o vértice 14 no azimute 24°46'31", em uma distância de 25,906m; do vértice 14 defletindo à esquerda segue até o vértice 15 no azimute 24°31'38", em uma distância de 57,995m; do vértice 15 defletindo à esquerda segue até o vértice 16 no azimute 23°08'02", em uma distância de 26,767m; do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17 no azimute 38°25'39", em uma distância de 46,607m; do vértice 17 defletindo à direita segue até o vértice 18 no azimute 39°01'38", em uma distância de 78,084m; do vértice 18 defletindo à direita segue até o vértice 19 no azimute 41°01'58", em uma distância de 20,424m; do vértice 19 defletindo à esquerda segue até o vértice 20(ponto de início) no azimute 40°08'32", em uma distância de 26,791m, confrontando até aqui com a propriedade de Hélio Antônio do Prado e sua mulher Marina Costa Orlandini do Prado (Matricula nº 28.789).

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, neste município e comarca de Mogi Guaçu - SP, localizado no imóvel rural denominado SÍTIO ROSEIRA, no Bairro Roseira, designada **"GLEBA B1"**, Matriculada no Cartório de Registros na comarca de Mogi Guaçu sob nº **45.979**, com **área total de 28.644,14m2 ou 2,8644 ha.**, com a seguinte descrição: inicia junto ao marco 1, cravado junto ao canto de divisa com a propriedade de Hélio Antônio do Prado e sua mulher Marina Costa Orlandini do Prado (Matricula nº 28.789), a Estrada Municipal MGG-438 e esta referida gleba; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 39°13'50", em uma distância de 161,825M; do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 39°13'53", em uma distância de 43,380m, confrontando até aqui com a propriedade de Hélio Antônio do Prado e sua mulher Marina Costa Orlandini do Prado (Matricula nº 28.789); do vértice 3 defletindo à direita segue à jusante pela margem direita do córrego até o vértice 4 no azimute 162°29'25", em uma distância de 4,713m; do vértice 4 defletindo à esquerda segue até o vértice 5 no azimute 144°38'45", em uma distância de 10,411m; do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute 155°40'52", em uma distância de 6,562m; do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute 185°41'50", em uma distância de 4,443m; do vértice 7 defletindo à esquerda segue até o vértice 8 no azimute 183°53'43", em uma distância de 7,506m; do vértice 8 defletindo à esquerda até o vértice 9 no azimute 149°58'08", em uma distância de 5,322m; do vértice 9 defletindo à esquerda segue até o vértice 10 no azimute 125°38'01", em uma distância de 6,180m; do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute 150°41'07", em uma distância de 10,175m; do vértice 11 defletindo à esquerda segue até o vértice 12 no azimute 102°34'16", em uma distância de 4,539m; do vértice 12 defletindo à esquerda segue até o vértice 13 no azimute 68°22'29", em uma distância de 7,782m; do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimute 90°06'48", em uma distância de 4,045m; do vértice 14 defletindo à direita segue até o vértice 15 no azimute 130°29'54", em uma distância de 11,749m; do vértice 15 defletindo à direita segue até o vértice 16 no azimute 149°22'47", em uma distância de 7,023m; do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17 no azimute 189°40'31", em uma distância de 6,276m; do vértice 17 defletindo à esquerda segue até o vértice 18 no azimute 167°58'36", em uma distância de 10,656m; do vértice 18 defletindo à esquerda segue até o vértice 19 no azimute 126°55'02", em uma distância de 6,349m, do vértice 19 defletindo à direita segue até o vértice 20 no azimute 140°06'37", em uma distância de 3,900m; do vértice 20 defletindo à direita segue até o vértice 21 no azimute 151°59'03", em uma distância de 8,233m; do vértice 21 defletindo à direita segue até o vértice 22 no azimute 180°07'34", em uma distância de 7,674m; do vértice 22 defletindo à direita segue até o vértice 23 no azimute 204°23'17", em uma distância de 15,666m; do vértice 23 defletindo à esquerda segue até o vértice 24 no azimute 191°48'42", em uma distância de 6,282m; do vértice 24 defletindo à direita segue até o vértice 25 no azimute 215°55'16", em uma distância de 9,150m; do vértice 25 defletindo à esquerda segue até o vértice 26 no azimute 159°24'35", em uma distância de 6,077m; do vértice 26 defletindo à esquerda segue até o vértice 27 no azimute 110°07'47", em uma distância de 9,444m; do vértice 27 defletindo à esquerda segue até o vértice 28 no azimute 70°25'09", em uma distância de 3,715m; do vértice 28 defletindo à esquerda segue até o vértice 29 no azimute 55°26'16", em uma distância de 9,962m; do vértice 29 defletindo à direita segue até o vértice 30 no azimute 80°04'47", em uma distância de 7,245m; do vértice 30 defletindo à esquerda segue até o vértice 31 no azimute 65°28'54", em uma distância de 6,334m; do vértice 31 defletindo à direita segue até o vértice 32 no azimute 105°59'51", em uma distância de 7,564m, confrontando até aqui com o Ribeirão da Roseira e de outro lado com propriedade de João Paulo Orlandini do Prado (Matricula nº 24.434); do vértice 32 defletindo à direita deixa a margem do córrego e segue pela cerca de divisa até o vértice 84 no azimute 219°23'11", em uma distância de 190,80m, confrontando até com a Gleba Remanescente; do vértice 84 defletindo à direita e segue pela cerca de divisa que margeia a Estrada Municipal MGG-438 no sentido Bairro da

Roseira no azimute 322°52'54", em uma distância de 14,519m; do vértice 85 defletindo à esquerda segue até o vértice 86 no azimute 320°28'32", em uma distância de 27,520m; do vértice 86 defletindo à esquerda segue até o vértice 87 no azimute 317°21'26", em uma distância de 38,123m; do vértice 87 defletindo à esquerda segue até o vértice 88 no azimute 314°45'19", em uma distância de 24,121m; do vértice 88 defletindo à direita segue até o vértice 89 no azimute 317°21'26", em uma distância de 25,148m; do vértice 89 defletindo à direita segue até o vértice 90 no azimute 318°02'07", em uma distância de 9,104m; finalmente do vértice 90 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute 322°53'00", em uma distância de 14,584m, confrontando com a Estrada Municipal MGG-438 propriedade do Município de Mogi Guaçu, fechando uma área de 2,8644 há.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 19 de Março de 2019. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

LUÍS HENRIQUE BUENO CARDOSO
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO